

PROCESSO Nº 10541/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/07/2022

HORÁRIO: 09:30h.

LOCAL: Rua Marques da Cruz, 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, através da Comissão de Seleção, instituída através da Portaria nº 1286/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala de Licitações, localizada na Rua Marques da Cruz, 61, Centro, em ato público, será realizado o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022**, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

O procedimento de seleção que dele resultar será regido pela Lei Federal n.º. 13.019, de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, nas seguintes condições:

- a)** retirada do Edital: de 15/06/2022 a 19/07/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 08:30h às 17:00h.
- b)** data-hora limites: a data e a hora limites para entrega dos invólucros com os "documentos de habilitação" e "propostas de preços" é até às 09:35 horas de 20/07/2022;
- c)** credenciamento: os representantes das empresas interessadas em participar da licitação poderão credenciar-se a partir das 09:30 horas, do dia 20/07/2022; e
- d)** sessão pública: a sessão pública, para o recebimento dos envelopes da proposta e da habilitação será às 09:30h, abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:35 horas, do dia 20/07/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebrar **Termo de Colaboração**, para prestação de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para população em situação e rua, adultos a partir de 18 (dezoito) anos, com oferta de 10 (dez) vagas decorrentes da demanda constatada e encaminhada pela equipe de Abordagem Social.

1.2. O detalhamento do tipo de serviço de que trata o presente objeto está contido no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Chamamento Público.

1.3. A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do acompanhamento do projeto proposto.

1.4. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção, instituída por Portaria do Chefe do Poder Executivo, a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.5. À Comissão de Seleção incumbe a adoção de todos os procedimentos para a realização da sessão do Chamamento Público, até o seu final, com a entrega da Ata do Encerramento, contendo a relação da classificação das OSCs habilitadas e as eventualmente inabilitadas, para posterior publicação no Portal Oficial do Município.

1.6. A apresentação de propostas pelas OSCs implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.7. Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da Administração Pública.

2. TIPO DE PARCERIA

2.1 Considerando o processo de seleção efetuado por meio do Processo Administrativo nº 10348/2021, parcerias poderão ser realizadas por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na forma do art. 2º, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014.

3. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 O valor global estimado para viabilizar eventuais parcerias é de R\$ 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais), a ser adimplindo em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) por pessoa, totalizando o custo mensal R\$ 9.775,00 (nove mil setecentos e setenta e cinco reais).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente objeto deverá ser executado em 12 meses, a partir da data de assinatura do **Termo de Colaboração**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração de parcerias correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- a) Programa: 08.244.048.2.259 – Apoio a Entidades Subvencionados
- b) Fonte de Recursos Vinculado (Federal/BL PSE FNAS)

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Podem participar do presente Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil (OSC), pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com:

- a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- a) instituições com fins lucrativos;
- b) instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- c) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- d) entidade que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- e) entidade que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- f) que tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

g) entidade que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

h) entidade que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

h.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

h.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

h.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h.4) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

i) entidade que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

j) entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

j.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

j.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

j.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

k) entidades proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

l) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

7. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

7.1. A Documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:

**IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022**

**IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022**

7.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir da data de sua emissão; e

c) Projeto e Plano de Trabalho original devidamente assinados.

7.3. Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, redigidos com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído.

7.4. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.5. A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6. O Município de São Pedro da Aldeia/RJ não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A OSC interessada em atender ao Chamamento deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO

8.2. O Plano de Trabalho, em consonância com o Modelo que constitui o Anexo III deste Edital, totalmente preenchido com os valores constantes no cronograma de desembolso, Plano de Aplicação, Cronograma Físico, Metas e Indicadores, deverá ser entregue em envelope lacrado, acompanhado externamente, fora do envelope, da Ficha Cadastral da OSC (ANEXO XI).

8.3. Será desclassificada a proposta financeira e o Plano de Trabalho com custo mensal ou global superior ao estabelecido no item 3 deste Edital, para serviço a que o Plano de Trabalho se relacione.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA OSC

8.4. Para habilitação a OSC deverá ser entregue à Comissão de Seleção lacrado, contendo os seguintes documentos:

I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui no mínimo, um, ano de existência, com cadastro ativo.

II – Atestado fornecido por instituição de direito público ou privada que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria.

III - Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

IV - Cópia legível do Estatuto Social e comprovação de seu registro em Cartório, na forma da lei.

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em Cartório, na forma da lei.

VI - Certidão nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (ANEXO IV).

VII - Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado.

VIII - Certificação ou Lei que qualifica a OSC de utilidade pública (não obrigatório).

IX - Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil de fins filantrópicos ou registro no conselho municipal da área pertinente (não obrigatório).

X – Certidão ou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

XI – Certidão ou Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

XII - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

XIII - Certidão ou Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1943.

XIV - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

XV - Declaração de que os dirigentes da OSC não são agentes políticos, e que não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO V).

XVI - Declaração que a OSC se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado (ANEXO VI).

XVII - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (ANEXO VII).

XVIII - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO IX).

XIX - Conhecimento das condições do Chamamento Público e da Parceria a ser firmada (ANEXO VIII).

XX – Ato constitutivo registrado e última alteração em vigor da Organização, Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria.

XXI – Certidão Conjunta da Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado.

XXII – Certidão de Regularidade de Contribuições Previdenciárias CDN/INSS

XXIII - Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Federal

XXIX – Registro no Conselho Municipal respectivo e registro no CNAS, se o caso.

XXV – Certidão de Registro da Organização de fins filantrópicos, se o caso.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública será realizada pela Comissão de Seleção, especialmente designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo para esse fim, sendo constituída por 04 (quatro) servidores públicos, 03 (três) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração, este pertencente à Comissão Permanente de Licitação, sendo presidida por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

9.2. Durante a sessão pública, a Comissão de Seleção poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de outras áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento.

9.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada para a realização do evento, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.4. A Comissão de Seleção abrirá primeiramente os Envelopes nº 01 - Plano de Trabalho.

9.5. Caso algum Plano de Trabalho não atenda aos requisitos definidos neste edital, a OSC proponente será considerada inabilitada.

9.6. Ultrapassada a verificação de abertura dos Envelopes nº 01 – Plano de Trabalho, a Comissão de Seleção passará à abertura dos Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação.

9.7. A Comissão de Seleção poderá, se julgar necessário, suspender a sessão para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

9.8. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando prazo para este fim.

9.9. Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para adjudicação e consequente homologação.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento fará a análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades interessadas, levando em consideração os requisitos contidos na Tabela de Critério de Avaliação abaixo:



	Peso	Plenamente Satisfatório (A) 2	Satisfatório (B) 1	Insatisfatório (C) 0
PONTUAÇÃO				
1. Estrutura física (espaço físico, ambiente adequado e material permanente) adequado às atividades a serem executadas.	1			
2. Horário compatível com as atividades a serem executadas.	1			
3. Atividades adequadas às propostas de público, demanda e estrutura.	3			
4. Recursos humanos disponíveis e compatíveis com a demanda a ser atendida e as propostas a serem executadas.	5			

11.2. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação no item “Recursos humanos disponíveis e compatíveis com a demanda a ser atendida e as propostas a serem executadas”.
- b) A proposta que for a mais adequada ao valor de referência constante neste Edital.
- c) Se ainda permanecer o empate, a OSC vencedora será escolhida por sorteio.

11.3. A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

11.4. A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo aferida através da multiplicação dos pontos indicados em A, B ou C pelo peso, conforme Tabela de Critério de Avaliação descrita no item 11.1.

12. DA CELEBRAÇÃO

12.1. Após selecionadas as Propostas e aprovados os Planos de Trabalho e a homologação do resultado, serão assinados os Termos de Colaboração (ANEXO XII) com as OSC que lograrem habilitação no processo de seleção.

12.2. Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação dos Termos de Colaboração, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na legislação vigente.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL indicará no Termos de Colaboração o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

14. DA INEXECUÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial dos Termos de Colaboração ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2. A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

15. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso de cada Plano de Trabalho, serão depositados em contas específicas indicadas pelas OSCs, vinculadas ao objeto que lhes for pertinente (ANEXO XI).

15.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados.

15.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante cheque nominal aos fornecedores e prestadores de serviços da OSC.

16. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

16.1 A OSC será compelida a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas se dará mensalmente para a liberação da próxima parcela de desembolso, conforme pactuado no Termo de Colaboração.

17.2. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

17.3. A OSC contratada deverá utilizar os recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio (material de consumo em geral) e não de despesas de capital (material permanente);

17.4. A OSC contratada prestará contas ao órgão municipal competente, da correta aplicação do recurso, não podendo receber outra parcela antes do cumprimento dessa obrigação.

17.5. A Comissão de Monitoramento emitirá um Parecer Técnico antes do recebimento da 1ª parcela, atestando “in loco” que a OSC está habilitada a implementar os serviços ora proposto no respectivo Termo de Referência.

17.6. Após o início da prestação de serviços pela OSC contratada, a Comissão de Monitoramento visitará a mesma a cada 02 (dois) meses, oportunizando às mesmas de fazer as adequações que se fizerem necessárias, após identificadas pela referida Comissão.

18. DAS PROIBIÇÕES

18.1 Fica ainda proibido à OSC:

a) redistribuir os recursos recebidos a outras OSCs, congêneres ou não;

b) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

c) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

- d) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- e) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- f) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- g) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- h) realizar despesas com:
 - h.1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - h.2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - h.3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019, de 2014;
 - h.4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- i) adquirir bens permanentes;
- j) efetuar pagamento de despesas bancárias.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

19.2. Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas, devendo ser, ainda, concedido direito à ampla defesa e contraditório.

19.3 A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Colaboração.

20 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

20.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

20.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICI-PAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

21- FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

21.1. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se de produtos, materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

21.2. A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia do mesmo.

21.3. A instituição deve apresentar características domiciliares, devendo acolher da melhor forma as pessoas idosas.

21.4. A instituição contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários ao atendimento das pessoas como alimentação, medicamentos, material de higiene pessoal, etc.

21.5. A instituição contratada deverá preservar como direitos da pessoa acolhida: assistência integral à saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao sistema único de saúde (SUS), quando necessário; possibilitar visitas periódicas da equipe técnica do CREAS para acompanhamento e encaminhamento de soluções para saída.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS



22.1. A OSC poderá apresentar recurso, junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, contra o resultado preliminar, no prazo de 3 (três) dias do resultado da Seleção, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários.

22.2. Não caberá novo recurso da decisão proferida ao recurso apresentado.

22.3. Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

22.4. Decairá do direito de recorrer a OSC que não atender ao prazo recursal previsto, ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

22.5. A OSC poderá desistir da assinatura do Termo de Colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, bastando formalizar a sua desistência através de ofício endereçado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

22.6. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a OSC vier a utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

22.7. O Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

22.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

23 - DOS ANEXOS:

ANEXO I. Termo de Referência.

ANEXO II. Memorial Descritivo simplificado do objeto.

ANEXO III. Modelo para Elaboração do Proposta de Projeto e Plano de Trabalho.

ANEXO IV. Certidão nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

ANEXO V. Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos, e não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da

Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

ANEXO VI. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado.

ANEXO VII. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

ANEXO VIII. Conhecimento das condições do Chamamento Público e da Parceria a ser firmada;

ANEXO IX. Declaração de que não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público.

ANEXO X. Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria.

ANEXO XI. Modelo de Ficha Cadastral da OSC

ANEXO XII. Declaração de Responsabilidade e Inexistência de Fatos Impeditivos-Ref.: RDC nº003/2012.

ANEXO XIII. Declaração de que a organização está em pleno e regular funcionamento.

ANEXO XIV. Declaração que a organização, se compromete cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho.

ANEXO XV. Declaração de Capacidade Técnica.

ANEXO XVI. Declaração de Contabilidade Regular.

ANEXO XVII. Declaração em caso de dissolução.

ANEXO XVIII. Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional.

ANEXO XIX. Declaração de cumprimento dos requisitos para celebração da parceria (art. 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

ANEXO XX. Minuta do Termo de Colaboração.

São Pedro da Aldeia/RJ, em 15 de junho de 2022.

Karina Amoêdo Lima
Elaboradora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD Proc. nº 10541/2021 Folha nº _____ Rub. _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebrar Termo de Colaboração, para prestação de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos, com oferta de 02(duas) vagas decorrentes da demanda constatada e encaminhada pela equipe Técnica do CREAS.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES: As metas e objetivos complementares para este serviço estão descritos no item 4 do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital deste Chamamento Público.

JUSTIFICATIVA: A justificativa para a este serviço está contida no item 2, do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital deste Chamamento Público.

PÚBLICO ALVO: O público alvo deste serviço são adultos das faixas etárias de Pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que por desabrigo, abandono, falta de moradia, afastamento temporário ou permanente do convívio familiar sem condições de autos sustento e reside no município de São Pedro da Aldeia/RJ.

CONDIÇÕES: O serviço deverá ser ofertado no Município de São Pedro da Aldeia, em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, com oferta para o atendimento de, no mínimo, 02 (dois) acolhidos/abrigados.

PRAZO E VALOR DO REPASSE: O serviço deverá ocorrer durante 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



ANEXO III

MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS											
ORGÃO/PROPONENTE											
ENDEREÇO:					Nº			CEP:			
CIDADE:					UF:			TEL:			
EMAIL:											
2- DADOS DA CONTA CORRENTE:											
BANCO:						CONTA CORRENTE:					
PRAÇA DE PAGAMENTO:											
NOME DO RESPONSÁVEL								CPF:			
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ORGÃO EXPEDIDOR:								MATRÍCULA:			
CARGO:				FUNÇÃO:							
ENDEREÇO:					Nº			CEP:			
CIDADE:					UF:			TEL:			
3- DESCRIÇÃO DO PROJETO											
TÍTULO DO PROJETO							PERÍODO DE EXECUÇÃO:				
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:											
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:											
4- PROGRAMA DE EXECUÇÃO											
META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO				INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO			
						UM	QTD	INÍCIO	TÉRMINO		
5- APLICAÇÃO											
NATUREZA DA DESPESA				TOTAL		CONCEDENTE				PROPONENTE	
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO									
1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	



6-DETALHAMENTO

SALÁRIOS E CARGOS

8- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

9- DECLARAÇÃO

SÃO PEDRO DA ALDEIA,

PRESIDENTE

10- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

CERTIDÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

_____, representante legal do (a)

_____, CPF

_____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida Organização da Sociedade Civil, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

NOME	CARGO	ENDEREÇO	RG/EXPEDIDOR	CPF
------	-------	----------	--------------	-----

São Pedro da Aldeia/RJ; em ____ de _____ de 20xx.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO V

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS E NÃO POSSUEM PARENTESCO ATÉ 2º GRAU, INCLUSIVE POR AFINIDADE, COM AGENTES POLÍTICOS DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA MESMA ESFERA GOVERNAMENTAL OU RESPECTIVO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, BEM COMO PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE.

_____, representante legal
do _____ (a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo CONCEDENTE, não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

São Pedro da Aldeia/RJ; em _____ de _____ de 20xx.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SE COMPROMETE A ATENDER A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E DAR PUBLICIDADE AO OBJETO PACTUADO.

_____, representante legal do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e de forma especial ao artigo 11 da lei 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

São Pedro da Aldeia/RJ; em ____ de _____ de 20XX.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE QUE A OSC NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E VEDAÇÕES .

_____, representante legal do (a)
_____, CPF _____, declaro
que esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

São Pedro da Aldeia/RJ; em _____ de _____ de 20XX.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO VIII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA PARCERIA A SER FIRMADA.

_____, representante legal do

(a) _____

_____, CPF _____, declaro para os

devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos, da forma a ser efetuada a prestação de contas e ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho. Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pela Administração Municipal e darmos publicidade e acesso a quem de direito solicitar.

São Pedro da Aldeia/RJ; em _____ de _____ de 20XX.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO IX

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO.

_____, representante legal do
(a) _____, CPF nº _____,
declaro que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

São Pedro da Aldeia/RJ; em _____ de _____ de 20XX.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO X
(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA CADA PARCERIA

_____, representante legal do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: _____
Agência nº: _____
Conta nº: _____
Endereço: _____
Município: _____
Telefone: _____

São Pedro da Aldeia/RJ; em _____ de _____ de 20XX.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO XI

(Papel com o Timbre da Organização)

MODELO DE FICHA CADASTRAL DA OSC

I – IDENTIFICAÇÃO EXERCÍCIO 20xx

01- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

02 - CNPJ

03 – ENDEREÇO:

04 – CEP:

05 – BAIRRO:

06 – FONE:

07 – FAX:

08 – SITE: 09 – EMAIL:

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

10 - NOME:

11 - CPF:

12 - RG:

13 – DATA DA POSSE:

14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:

15 – BAIRRO:

16 – FONE RESIDENCIAL:

17 – CELULAR:

São Pedro da Aldeia/RJ; em ____ de _____ de 20XX.

ASSINATURA E CARIMBO OU IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE

OBS: OBRIGATÓRIO INDICAR TELEFONE DE CONTATO DA OSC E E-MAIL

ANEXO XII

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

Modelo de Declaração de Responsabilidade e Inexistência de Fatos Impeditivos.

Ref.: RDC nº003/2012

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório
referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei
12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho
técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou
ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não
está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital
da licitação e seus anexos.

Local e Data
Atenciosamente,

(nome completo)
(cargo)

ANEXO XIII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

Modelo de Declaração de que a organização está em pleno e regular funcionamento.

Declaro, para os devidos fins, que o(a), (entidade) _____, com sede na (Av. Rua, nº complemento) _____, na cidade de xxxx, Estado do xxxx, inscrito no CNPJ sob o nº _____, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde (data) _____, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias. Declaro também, que no ano de _____, as ações foram desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho do referido ano. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____.

(nome completo)
(cargo)

ANEXO XIV
(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

Modelo de Declaração que a organização, se compromete cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho.

Declaro, para os devidos fins, que o(a), (entidade) _____, com sede na (Av. Rua, nº complemente) _____, na cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº _____, se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a íntegra idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____.

(nome completo)
(cargo)

ANEXO XV
(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que o(a), (entidade) _____, com sede na (Av. Rua, nº complemento) _____, na cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº _____, possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência em quadro permanente, de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas no projeto. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____.

(nome completo)
(cargo)

ANEXO XVI

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**MODELO DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR DECLARAÇÃO
CONTABILIDADE REGULAR**

Declaramos para os devidos fins que a (nome da entidade)
inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua
....., nº, Bairro.....,
Município....., Estado....., possui
escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e
com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Dados do responsável pela escrituração
contábil:

Nome: _____

CRC: _____

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ de 20xx.

(nome completo)
(cargo)

ANEXO XVII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

MODELO DECLARAÇÃO EM CASO DE DISSOLUÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o(a), (entidade) _____, com sede na (Av. Rua, nº complemento) _____, na cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº _____, que a Organização em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____.

(nome completo)
(cargo)

ANEXO XVIII

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O (A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ANEXO XIX

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA
PARCERIA (art. 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)**

Chamamento Público UG___ nº ___/20___ A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de Rio de Janeiro para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 16 do Decreto nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 20xx.

(nome completo)
(cargo)

ANEXO XX

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 10541/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xx/xxxx

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Senhora DIANA ALVES LEONARDO, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado a (nome da Organização), doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx/xx, sediada na (endereço completo), neste ato representada por (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, acordam em firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº xxxx/xxxx, o **Chamamento Público** nº xx/xxxx, na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebrar **Termo de Colaboração**, para prestação de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para população em situação de rua, adultos a partir de 18 (dezoito) anos, com oferta de 10 (dez) vagas decorrentes da demanda constatada e encaminhada pela equipe de Abordagem Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global deste Termo de Colaboração é 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais)

Parágrafo Único – A despesa decorrente deste Termo de Colaboração, no valor mencionado no caput desta CLÁUSULA, será coberta conforme abaixo:

I. Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

- a) Programa: 08.244.048.2.259 – Apoio a Entidades Subvencionadas
- b) Fonte de Recursos Vinculados (Federal/BL PSE FNAS)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- g) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- h) aplicar, se for o caso, as penalidades previstas neste instrumento; e
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

- b)** prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c)** permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d)** responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e)** responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f)** manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g)** identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h)** divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i)** comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j)** não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

- k)** prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- l)** observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m)** comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n)** aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o)** comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p)** não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q)** ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r)** promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s)** comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t)** manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- u)** comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

v) apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ao civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

6.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

6.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIE-DADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R\$ 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais)

7.2 - O repasse dar-se-á o xxxxx dia útil de cada mês, exceto o repasse do mês de xxxxx que ocorrerá até o dia 20 desse mês.

7.3 - O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da prestação de contas do mês anterior

7.4 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro até sua utilização.

8.2 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante cheque nominal aos fornecedores e prestadores de serviços.

8.3 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.1 poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

8.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

8.5 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Prestar contas mensalmente até 10º dia subsequente ao da última transferência, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com elementos que

permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Organização da Sociedade Civil parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

10.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a)** redistribuir os recursos recebidos a outras OSCs, congêneres ou não;
- b)** realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- c)** utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- d)** utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- e)** executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- f)** transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- g)** retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- h)** Realizar despesas com:
 - (I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - (II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(III) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019, de 2014;

(IV) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

i) adquirir bens permanentes;

j) efetuar pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

a) advertência;

b) suspensão dos repasses;

c) multa;

d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas, devendo ser, ainda, concedido direito à ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

13.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

14.2. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

16.1. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se de produtos, materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

16.2. A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia do mesmo.

16.3. A instituição deve apresentar características domiciliares, devendo acolher da melhor forma as pessoas idosas.

16.4. A instituição contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários ao atendimento das pessoas como alimentação, medicamentos, material de higiene pessoal, etc.

16.5. A instituição contratada deverá preservar como direitos da pessoa acolhida: assistência integral à saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao sistema único de saúde (SUS), quando necessário; possibilitar visitas periódicas da equipe técnica do CREAS para acompanhamento e encaminhamento de soluções para saída.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

18.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Pedro da Aldeia, RJ, ____ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS

